

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N°49/03-N, DE 15 DE SET DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto n° 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA/N° de 230,14 de maio de 2003, resolve:

Considerando o disposto na Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

Considerando que a ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS atendeu ao art. 27 da Lei 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

Considerando que o art. 16 do Decreto n° 4.340 de 22 de agosto de 2002 prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor;

Considerando o que consta do processo n.º 02001.003160/2003-87;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS.

Art.2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA/IBAMA, bem como na página do IBAMA na Internet

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA